



## Câmara Municipal de Sesimbra

PROPOSTA PARA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 15444

25/09/2020

REUNIÃO DE CÂMARA DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

### DC - MPCN

---

#### PELOURO: Cultura

DE: Vice-Presidente

CLASSIFICAÇÃO: 290.01.01 - Programas e iniciativas no âmbito do património

PROC: 17887

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DO ED. N.º1 DA RUA DR. ANÍBAL ESMERIZ - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando que:

1. É facto público e notório o atraso nos procedimentos administrativos decorrentes do estado de emergência, situação de calamidade e situação de contingência, decretados na sequência da pandemia COVID-19;
2. O prazo de um ano para conclusão do procedimento de classificação do Edifício n.º1 da Rua Dr. Aníbal Esmeriz como Monumento de Interesse Municipal termina a 9 de Outubro de 2020;
3. O procedimento se encontra na fase de publicação de edital em Diário da República e que este apenas foi publicado a 24 de Setembro último, terminando o prazo de consulta pública (30 dias) após o término do prazo para conclusão do procedimento acima referido;



## Câmara Municipal de Sesimbra

**Propõe-se** a esta Câmara deliberar no sentido da prorrogação por um ano do prazo para conclusão do procedimento de Classificação do Edifício n.1 da Rua Dr. Aníbal Esmeriz enquanto Monumento de Interesse Municipal, ao abrigo do n.º1 do art.º 19.º, por remissão do n.º2 do art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro, alterado pelo n.º 115/2011 de 5 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012 de 28 de Dezembro.

A Vice-Presidente

Dra. Felícia Costa

N.º 437 / CM/ 201008

Resultado da Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Presidente:



## Câmara Municipal de Sesimbra

PROPOSTA PARA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 17887

01/10/2019

REUNIÃO DE CÂMARA DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

### DC - DIVISÃO DE CULTURA

---

#### PELOURO: Cultura

DE: Vice-Presidente  
CLASSIFICAÇÃO: 290.01.01  
PROC: 'processo n.º'

ASSUNTO: Classificação do edifício da Rua Dr. Aníbal Esmeriz

O edifício do séc. XIX sito na Rua Dr. Aníbal Esmeriz é um dos vários exemplos que permanecem em Sesimbra de novas construções de meados de oitocentos, que introduzem na vila modelos estéticos e arquitectónicos distintos dos que existiam até à altura. Trata-se da construção de novos prédios de habitação, promovida por uma classe social emergente, cujo desenho, na linha do romantismo clássico, contrasta com as construções mais simples de cariz popular e semelhantes ao que se praticava na região saloia. Tanto a volumetria dos edifícios como o seu revestimento completo a azulejo são características novas no urbanismo de Sesimbra da época, aspectos estes ainda visíveis não apenas no edifício em apreço mas também noutros, coevos, como o prédio Pinto Leão ou o da família Rumina, na Rua Conselheiro Ramada Curto.

O edifício da Rua Dr. Aníbal Esmeriz é emblemático na vila, não apenas pelos motivos apontados, mas também por ter preenchido um papel central na vida da comunidade, já que, entre outros, foi ocupado de forma inicial pelo Salão Recreio Popular, pela antiga Repartição de Finanças e respetiva Tesouraria, pela Associação de Numismática e Filatelia de Sesimbra e por ter sido ali que funcionaram as icónicas mercearia e Cervejaria Ideal.

A bem da conservação e valorização deste edifício, em 2008 a Autarquia candidatou a sua reabilitação a um financiamento QREN, para acolhimento da sede do Museu Municipal, projeto que previa a recuperação das instalações da mercearia, e cervejaria, de acordo com a traça e índole originais. Contudo, a obra não foi concluída, passando o imóvel a acolher temporariamente a Galeria em Projeto, iniciativa de natureza cultural.

Correntemente, considerando que:



Câmara Municipal de Sesimbra

- a) existe a intenção de promover a reabilitação integral do edifício, com o objectivo de criação de uma infraestrutura que, entre outros, permita acolher com as devidas condições de conservação as coleções de arqueologia e etnografia afetas ao Museu, reabilitando a mercearia e Cervejaria Ideal (SGD – 15160),
- b) tal intervenção será desenvolvida ao abrigo de uma candidatura EEA Grants – Portugal, Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu – Desenvolvimento Local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro (SGD – 15160),
- c) o enquadramento da reabilitação do edifício na lógica de financiamento EEA Grants pressupõe que esteja o mesmo classificado ou e vias de classificação,
- d) a Câmara Municipal tem competência na classificação de bem imóvel como de interesse municipal, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e também de acordo com o que dispõe o DL 309/2009, de 23 de outubro,

Propõe-se que a Autarquia delibere no sentido de aprovar a intenção de classificação do referido imóvel na categoria de Monumento de Interesse Municipal, dinamizando os consequentes procedimentos, não apenas pela valorização e salvaguarda do bem cultural, mas também pela viabilização da candidatura referida.

A Vice-Presidente

Dra. Felícia Costa

N.º 556 / CM/ 191010

Resultado da Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Presidente.

9.